



REGULAMENTO GERAL 2018

CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, ESGRIMA, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

CIRCUITO BRASIL 2018 DE ATLETISMO, ESGRIMA, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

CIRCUITO 2018	LOCAL	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO	COMPETIÇÃO
FASE REGIONAL SÃO PAULO	SÃO PAULO/SP	22/jan	14/fev	23/fev	24 e 25/fev
FASE REGIONAL RIO-SUL	PORTO ALEGRE/RS	22/jan	16/fev	09/mar	10 e 11/mar
FASE REGIONAL NORTE-NORDESTE	ARACAJU/SE	22/jan	02/mar	23/mar	24 e 25/mar
1ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	ARACAJU/SE	22/jan	02/mar	22/mar	23 a 25/mar
FASE REGIONAL CENTRO-LESTE	GOIANIA/GO	22/jan	23/mar	13/abr	14 e 15/abr
2ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO E 1ª COPA DE ESGRIMA	GOIANIA/GO	22/jan	23/mar	12/abr	13 a 15/abr
1ª FASE NACIONAL ATLETISMO	SÃO PAULO/SP	01/mai	10/mai	01/jun	02 e 03/jun
1ª FASE NACIONAL NATAÇÃO	SÃO PAULO/SP	01/mai	17/mai	08/jun	09 e 10/jun
3ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO E 2ª COPA DE ESGRIMA	SÃO PAULO/SP	01/mai	24/mai	21/jun	22 a 24/jun
2ª FASE NACIONAL ATLETISMO	SÃO PAULO/SP	01/mai	03/jul	03/ago	04 e 05/ago
2ª FASE NACIONAL NATAÇÃO	SÃO PAULO/SP	01/mai	17/jul	17/ago	18 e 19/ago



I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo, Natação e Esgrima, doravante denominado Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA, idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas LOTERIAS CAIXA, tem como objetivos coroar o desenvolvimento da prática esportiva nos municípios e estados de nosso País, contribuir para o aprimoramento técnico das modalidades em disputa e propiciar oportunidades de competição aos atletas de elite e aos novos valores do desporto Paralímpico brasileiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 será disputado nas modalidades **ATLETISMO, ESGRIMA, HALTEROFILISMO** e **NATAÇÃO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo, Esgrima e da Natação e as categorias de peso do Halterofilismo.

Artigo 3º - Poderá participar, gratuitamente, do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 qualquer atleta brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil com deficiência física, visual ou intelectual elegível ao esporte, nascido até o ano de 2004 e que represente um Clube brasileiro devidamente cadastrado e reconhecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Parágrafo único. A terminologia Clube compreende também Associações, Centros e Institutos.



Artigo 4º - Não serão cadastrados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro órgãos governamentais, tais como Secretarias e Prefeituras.

Artigo 5º - Os Atletas estrangeiros não residentes e domiciliados no Brasil poderão participar do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018, respeitando o regulamento técnico específico de cada uma das modalidades, desde que efetuem o pagamento das taxas de inscrição nos valores previamente definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

Artigo 6º - Após ter competido por um Clube nos termos do art. 2º, o atleta só poderá competir por esse mesmo Clube pelo restante da temporada de 2018.

Parágrafo único. Caso o atleta não tenha competido na temporada será possível realizar a desfiliação ou troca de Clube, respeitando o limite do prazo de até 10 (dez) dias antes do início das inscrições para a Fase em que o Clube irá realizar a inscrição do atleta.

Artigo 7º - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, em nenhuma das fases do Circuito LOTERIAS CAIXA 2018, independente da modalidade, salvo autorização prévia da coordenação interna do CPB.

§1º - Os Clubes deverão informar no momento da inscrição no sistema *online*, quem será o responsável pela delegação, seja em



uma Fase Regional ou Nacional do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018.

§ 2º - Para todas as modalidades, com exceção da Esgrima, o técnico responsável pela equipe deverá ter, como certificação mínima, habilitação técnica nível I, para as Fases Regionais e habilitação técnica nível II, para as Fases Nacionais.

- Caso o técnico responsável indicado não possa comparecer, seu substituto também deverá cumprir a exigência de certificação mínima descrita nesse parágrafo.
- Para clubes novos, essa exigência entrará em vigor a partir da segunda temporada que venham a competir.
- A partir da edição de 2019, o CPB exigirá que todos os técnicos da equipe que venham a participar das Fases Regionais tenham ao menos habilitação técnica nível I e, nível II, para aqueles que possuem a intenção de participar nas Fases Nacionais.

§3º - Caso o responsável não possa mais comparecer à Fase a que foi indicado, esse poderá ser substituído, desde que o Clube faça a solicitação através do sistema de inscrição *online* no prazo limite de sete (07) dias antes do início da referida Fase. Em caso de dúvidas relacionadas a esse procedimento, essas deverão ser encaminhadas ao e-mail circuito@cpb.org.br.

§4º - O atleta inscrito na competição só poderá ser indicado a ser responsável pela delegação se fizer parte do quadro da diretoria executiva do Clube, cuja função deverá ser assinalada no sistema de inscrição *online*, no momento de sua realização.



§5º - Caso o responsável pela delegação não compareça, um membro do Clube que esteja presente na competição deverá apresentar à coordenação interna do CPB o termo de responsabilidade assinado, o qual estará disponível no credenciamento do evento. Sem essas condições cumpridas, a participação do Clube será vetada.

III – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 8º - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

§ 1º - Todos os atletas deverão apresentar um atestado médico (conforme modelo disponível no site) no momento do credenciamento. Caso não seja apresentado o atestado, a credencial do respectivo atleta não será entregue.

§1º - As credenciais serão entregues apenas às quintas-feiras para a modalidades de **HALTEROFILISMO e ESGRIMA** e às sextas-feiras para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**.

§2º - As credenciais são pessoais e intransferíveis. Seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios (alimentação, transporte).



§3º - Todos os participantes inscritos deverão tomar conhecimento do Termo de Licença de Uso de Imagem, Compromisso de Participação e Responsabilidade disponível para *download* no *site* oficial do CPB. Referidos documentos definem as obrigações dos participantes com as normas da competição do CPB e do patrocinador do Evento e deverão ser preenchidos e assinados pelos participantes que o encaminharão em formato.PDF para o e-mail circuito@cpb.org.br ou entregues pelo responsável pela delegação no momento do credenciamento junto com um documento oficial com foto (original ou cópia).

§4º - O atleta menor de 18 anos deverá preencher o documento supracitado específico para essa faixa etária disponível para *download* no *site* oficial do CPB. Referido documento deverá ser assinado pelo pai, mãe (um dos dois), ou responsável legal. Este deverá ser preenchido pelos participantes e enviados em formato .PDF para o e-mail circuito@cpb.org.br ou entregues pelo responsável pela delegação no momento do credenciamento junto com um documento oficial com foto (original ou cópia).

§5º - A participação de todos os atletas estará condicionada à entrega do termo assinado.

IV – DAS FASES – Geral

Artigo 9º - O calendário das fases e as cidades sedes são definidos pelo CPB, após o processo de avaliação do Caderno de Encargos para cidades sede de 2018 e, qualquer situação de possíveis mudanças em decorrência do Organizador Local, essa será



publicada no site oficial do CPB e circulada aos Clubes pelos e-mails cadastrados no Sistema de Cadastro *online* do CPB.

Artigo 10 - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as Fases do Circuito, sejam **FASES REGIONAIS** quanto **FASES NACIONAIS**, para qualquer uma das modalidades oferecidas em 2018, não terão direito à hospedagem e alimentação. A região metropolitana correspondente a cada cidade sede da edição do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 está assim descrita:

- Fase Regional São Paulo – São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.
- Fase Regional Rio/Sul – Porto Alegre/RS: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaí do Sul, Viamão, Dois irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Ivoti, Nova Hartz, Parobé, Portão, Triunfo, Charquedas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana, Rolante, Igrejinha, conforme LCE 20/1974.



- Fase Regional Norte/Nordeste – Aracaju/SE: Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, conforme LCF número 14/1973.
- Regional Centro Leste – Goiania/GO: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, AraGoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabantes, Caldazinha, Caturai, Goiânia, Goianópolis, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, conforme DEC 2.710/98.
- 1ª e 2ª Fases Nacionais - São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

§1º - Será oferecido transporte terrestre nos trechos aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de competição/hotel a todos os participantes que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento, TENDO PRIORIDADE DE ACESSO AQUELES QUE POSSUEM HAT. Os Clubes deverão preencher no sistema de cadastro *online* do CPB todos os dados referentes à chegada e à saída de sua delegação em cada Fase do Circuito Loterias Caixa que irão participar até 10 dias antes do início (considerar o dia do



credenciamento) da referida fase. O não cumprimento dos pontos desse artigo poderá fazer com que o Clube não seja atendido com esse benefício.

§ 2º - A responsabilidade do CPB pelo transporte interno dos inscritos que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do Evento se iniciará com o receptivo a partir das 08h00 da quinta-feira (para os casos de Clubes fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica para esse dia e para os inscritos na modalidade Halterofilismo e Esgrima) até as 18h00 desse dia e a partir das 08h00 da sexta-feira para os demais participantes até as 18h00 e no domingo terá seu término às 16h00 para todos os Clubes. Para terem assegurado esse benefício, os Clubes deverão informar os dados de chegada (local e horário) e partida (local e horário) no prazo de sete (07) dias antes do início do Evento (a considerar a sexta-feira como esse início).

§ 3º - A responsabilidade do CPB pela hospedagem dos inscritos com direito ao benefício de hospedagem e alimentação a cada Fase Regional terá início a partir das 14h00 da quinta-feira (para o caso de Clubes fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica para esse dia e para os inscritos na modalidade Halterofilismo e Esgrima) e a partir das 14h00 da sexta-feira para os demais participantes, e será encerrada às 12h00 do último dia da competição (domingo) para todos os Clubes.

§ 4º - A responsabilidade do CPB pela alimentação dos inscritos com direito ao benefício de hospedagem e alimentação em cada



Fase Regional terá início a partir do jantar da quinta-feira (para os casos de Clubes fora da região metropolitana que terão atletas na agenda de classificação funcional ou oftalmológica para esse dia e para os inscritos na modalidade Halterofilismo e Esgrima) e a partir do jantar da sexta-feira para os demais participantes até o almoço do domingo para todos os Clubes.

§ 5º - Não haverá hospedagem e alimentação (nos Hotéis ou Locais de Competição) para os participantes de cada Fase Regional que não constem da listagem de atletas com direito ao benefício (e *staff* relacionados) em nenhum dia da competição.

§ 6º - O CPB não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras no hotel como, por exemplo, telefone, frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia, serviço de quarto, entre outras que tenham sido consumidas por quaisquer pessoas credenciadas para o Evento.

§ 7º - O CPB responsabilizará os Clubes participantes, notificando o responsável pelo clube presente no evento, por quaisquer danos provocados pelos integrantes de suas delegações seja no local de hospedagem, nos veículos de transporte ou nos locais de competição.

§ 8º - Em hipótese alguma o CPB se responsabilizará pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de atletas e staff dos Clubes com direito ao benefício de hospedagem e alimentação fora dos períodos estabelecidos nos parágrafos §2º, §3º e §4º deste artigo.



V – DAS INSCRIÇÕES – Geral

Artigo 11 - A inscrição para participação no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 é gratuita.

Artigo 12 - Cada atleta participante do Circuito LOTERIAS CAIXA 2017 poderá ser inscrito somente em uma única modalidade durante toda a temporada.

Artigo 13 - Ao serem inscritos, atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento Geral.

Artigo 14 - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO** os estados serão divididos entre regiões de acordo com a descrição e o mapa abaixo:

- Região Rio/Sul: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- Região Norte Nordeste: Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Roraima, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Paraíba, Piauí, Ceará, Alagoas e Sergipe;
- Região Centro Leste: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Tocantins;
- Região São Paulo: São Paulo.



§ 1º - Somente atletas e *staff* cadastrados no sistema de cadastro *online* do CPB e com o **status completo** (todos os dados preenchidos corretamente e foto aprovada pelo Departamento Técnico do CPB) poderão ser inscritos nas Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018. (Cadastro.cpb.org.br/cadastro-geral-web).

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no *site* cadastro.cpb.org.br/inscrição-web.

§ 3º - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO** não é permitida a inscrição de Clubes em outra região diferente da que corresponda ao de sua sede conforme divisão descritas nesse regulamento.

§ 4º - Para as **FASES REGIONAIS**, poderão ser inscritos todos os atletas em situação cadastral regular, respeitando o limite de



inscrições previstas por esse regulamento a cada modalidade (ver item Das Cotas).

§ 5º - Para Fases Nacionais, uma vez tendo obtido o índice mínimo em ao menos uma prova, nas modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, o Clube poderá inscrever o atleta, na (s) prova (s) em que obteve o índice mínimo, para as duas fases nacionais oferecidas no CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018.

§ 6º - Caso o atleta com participação direta para as Fases Nacionais (50 melhores ITC), nas modalidades **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, desejar alterar sua modalidade de participação para o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 em relação à temporada 2017, esse deverá se inscrever na Fase Regional correspondente à região de seu Clube de filiação e, se necessário, deverá passar pelo processo de classificação funcional para a nova modalidade. Além disso, perderá o benefício à hospedagem e alimentação.

§ 7º - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas) após o término das inscrições no sistema *online*, **nem mesmo no Congresso Técnico**. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado médico. Haverá, de qualquer maneira, condicionalmente ao número de atletas retirados, a redução proporcional do número de staff do clube. Por exemplo: caso dois atletas não possam comparecer, um staff deverá ser também excluído da competição. Aos atletas que não comparecerem e que não tenham apresentado



atestado médico, será aplicado o DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades. Para esses casos o Clube ficará impedido de realizar inscrições para qualquer Fase da competição até que os valores sejam pagos.

§ 8º - Considerando os artigos desse item, caso o Clube não cumpra os procedimentos e providencie os documentos necessários descritos nesse regulamento a tempo, ou ainda, se o atleta não competir em uma prova em que estiver inscrito ou não comparecer à competição, o atleta terá em seu resultado a anotação da sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada). A descrição da penalização está detalhada no Regulamento Técnico Específico de cada modalidade deste regulamento.

Artigo 15 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO e ESGRIMA** não há divisão por regiões; todos os Clubes de Estados da Federação, incluindo o Distrito Federal podem realizar as inscrições para qualquer Fase do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018, respeitando os prazos e regulamentação técnica específica da modalidade descritas nesse regulamento.

Artigo 16 - Para casos de mudança de classe, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.



VI – DAS INSCRIÇÕES – Hospedagem e alimentação

Artigo 17 - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, em todas as Fases do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para a temporada vigente). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

§ 1º - Será permitido ao Clube inscrever *staff* referentes à metade do número de atletas com direito a hospedagem e alimentação para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente), tanto nas Fases Regionais quanto nas Fases Nacionais.

- Para *staff*, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas.

§ 2º - Caso o Clube tenha inscrito um atleta com direito à hospedagem e alimentação no **ATLETISMO** e um atleta na **NATAÇÃO**, este terá direito a um *staff* com direito ao benefício da hospedagem e alimentação para cada um dos atletas, ou seja, dois *staffs* (para mais *staff*, os custos são do Clube);

§ 3º - Para a modalidade de **ATLETISMO**, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que corram com atleta-guia),



que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação, terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida Fase.

§ 4º - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, os atletas das classes F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11-13, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação garantido para as Fases Regionais. Dessa maneira, o CPB tem por objetivo incentivar a participação dos atletas dessas classes na competição.

Artigo 18 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO e ESGRIMA**, todos os inscritos (atletas e *staff*), têm direito ao benefício da hospedagem e alimentação observado o disposto neste Regulamento para estes itens.

§ 1º - O número de *staff* com direito a hospedagem e alimentação permitidos por Clube será a metade do número de atletas com direito a hospedagem e alimentação. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente), tanto nas Fases Regionais quanto nas Fases Nacionais. Caso haja desistência de atletas com direito a hospedagem e alimentação já inscritos, haverá uma redução



proporcional no número de staff com direito a hospedagem e alimentação.

§ 2º - Para a modalidade de **ESGRIMA**, todos os atletas com direito a acompanhante, que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação, terão garantida a participação de um acompanhante, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online com essa função para a referida Fase.

VII – DAS COTAS

Artigo 19 - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, os Clubes terão cotas de participação com direito e sem direito à hospedagem e alimentação em todas as fases do evento. Para as **FASES NACIONAIS**, a descrição está no regulamento técnico de cada modalidade. Para as **FASES REGIONAIS**, o cálculo do número de atletas será conforme os resultados obtidos na temporada anterior do Circuito Brasil LOTERIAS CAIXA. As cotas terão como parâmetro o Índice Técnico da Competição (ITC) e serão calculadas a partir do maior ITC obtido por cada atleta, conforme os critérios a seguir:

§ 1º - COTA HAT 2018: O número total de vagas com HAT de cada Clube para a temporada 2018 se dará pela soma do total de inscritos com HAT nas fases regionais de cada Clube em 2017, respeitando os cálculos referentes aos 2º, 3º e 4º parágrafos desse artigo assim como as diferenciações percentuais de ITC de cada modalidade.



§ 2º - ITC de redução: Haverá uma redução no número total de vagas para atletas com HAT do Clube segundo os critérios abaixo:

- Para o **ATLETISMO** – o número total de atletas cujo maior ITC esteja abaixo 42% representará uma redução de mesmo número desse total de atletas nas vagas para o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018.
 - Exemplo: 03 atletas do clube tiveram seu maior ITC abaixo de 42%. Nesse caso, o Clube terá redução de 03 vagas em relação ao número total de atletas com HAT para a temporada vigente.
 - Atletas das classes F31, F/T32, F/T51 e F/T52 que atinjam ITC inferior a 42% não serão computados para essa redução. Dessa maneira, o CPB visa estimular a participação de atletas dessas classes na competição.

- Para o **NATAÇÃO** – o número total de atletas cujo maior ITC esteja abaixo 35% representará uma redução de mesmo número desse total de atletas nas vagas para o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018.
 - Exemplo: 04 atletas do clube tiveram seu maior ITC abaixo de 35%. Nesse caso, o Clube terá redução de 04 vagas em relação ao número total de atletas com HAT para a temporada vigente.
 - Atletas das classes S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11-12 que atinjam ITC inferior a 35% não serão computados para essa redução. Dessa maneira, o CPB visa estimular a participação de atletas dessas classes na competição.



§ 3º - ITC de aumento: Para a modalidade de **ATLETISMO**, o Clube terá um aumento no número de vagas com HAT, segundo os critérios abaixo:

- Não ter nenhum atleta com seu maior ITC abaixo de 42%;
- O aumento no número de vagas com HAT será representado pelo número total de atletas de um mesmo Clube, cujo maior ITC seja superior a 88% no feminino e 92% no masculino. Por exemplo: 09 atletas do Clube têm seus maiores ITC superiores a 88% ou 92%. Nesse caso, o clube terá aumento de 09 vagas com HAT, desde que não tenha nenhum atleta com seu melhor ITC abaixo de 42%.

§ 4º - ITC de aumento: Para a modalidade de **NATAÇÃO**, o Clube terá um aumento no número de vagas com HAT, segundo os critérios abaixo:

- Não ter nenhum atleta com seu maior ITC abaixo de 35%;
- O aumento no número de vagas com HAT será representado pelo número total de atletas de um mesmo Clube, cujo maior ITC seja superior a 80%. Por exemplo: 09 atletas do Clube têm seu maior ITC superior a 80%. Nesse caso, o clube terá aumento de 09 vagas com HAT, desde que não tenha nenhum atleta com seu maior ITC abaixo de 35%.



§ 5º - Para a modalidade de **ATLETISMO**, o cálculo para conferência do número total de vagas com HAT de cada Clube na temporada vigente seguirá a fórmula a seguir:

Total de atletas com HAT inscritos em 2017	-	Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 42%	+	Número total de atletas com melhor ITC acima de 88% ou 92%	=	Total de vagas com HAT para fase regional 2018
--	---	--	---	--	---	--

Exemplo1: Clube **COM** atletas com melhor ITC abaixo de 45%:

- **Total de inscritos com HAT 2017:** 20 atletas;
- **ITC de redução:** 03 atletas;
- **ITC de aumento:** 09 atletas.

Ou seja, para saber a COTA HAT 2018 desse Clube do exemplo, basta substituir os valores:

- Redução de 03 vagas por ter 03 atletas com melhor ITC abaixo de 42%;
- Não há aumento de vagas, pois o Clube tem atletas com melhor ITC abaixo de 42%.

20 (Total de atletas com HAT inscritos em 2017)	-	03 (Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 42%)	+	09 (Número total de atletas com melhor ITC acima de 88% ou 92%)	=	COTA HAT 2018 (Total de vagas com HAT para fase regional 2018)
20	-	03	+	00	=	Cota de 17 inscrições com HAT para 2018

Exemplo2: Clube **SEM** atletas com melhor ITC abaixo de 42%:

- **Total de inscritos com HAT 2017:** 20 atletas;
- **ITC de redução:** 00;
- **ITC de aumento:** 09 atletas.

Ou seja, para saber a COTA HAT 2018 desse Clube do exemplo, basta substituir os valores:

- Não há redução de vagas por atletas com melhor ITC abaixo de 42%;
- Aumento de 09 vagas por ter 09 atletas com Índice B.

20 (Total de atletas com HAT inscritos em 2017)	-	00 (Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 42%)	+	09 (Número total de atletas com melhor ITC acima de 88% ou 92%)	=	COTA HAT 2018 (Total de vagas com HAT para fase regional 2018)
20	-	00	+	09	=	Cota de 29 inscrições com HAT para 2018

§ 6º - Para a modalidade de **NATAÇÃO**, o cálculo para conferência do número total de vagas com HAT de cada Clube na temporada vigente seguirá a fórmula a seguir:

Total de atletas com HAT inscritos em 2017	-	Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 35% (ITC35)	+	Número total de atletas com melhor ITC acima de 80% (ITC80)	=	Total de vagas com HAT para fase regional 2018
--	---	--	---	---	---	--

Exemplo3: Clube **COM** atletas com melhor ITC abaixo de 35%:

- **Total de inscritos com HAT 2017:** 10 atletas;
- **ITC de redução:** 01 atleta;
- **ITC de aumento:** 02 atletas.

Ou seja, para saber a COTA2017 desse Clube do exemplo, basta substituir os valores:

- Redução de 01 vaga por ter 01 atleta com melhor ITC abaixo de 35%;
- Não há aumento de vagas, pois o Clube tem atletas com melhor ITC abaixo de 35%.

10 (Total de atletas com HAT inscritos em 2017)	-	01 (Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 35%)	+	02 (Número total de atletas com melhor ITC acima de 80%)	=	COTA HAT 2018 (Total de vagas com HAT para fase regional 2018)
10	-	01	+	00	=	Cota de 09 inscrições com HAT para 2018

Exemplo4: Clube **SEM** atletas com melhor ITC abaixo de 35%:

- **INSCRITOS 2016:** 10 atletas;
- **ITC35:** 00;
- **ITC80:** 02 atletas.

Ou seja, para saber a cota desse Clube do exemplo, basta substituir os valores:

- Não há redução de vagas por atletas com melhor ITC abaixo de 35%;
- Aumento de 02 vagas por ter 02 atletas com melhor ITC acima de 80%.

10 (Total de atletas com HAT inscritos em 2017)	-	00 (Número total de atletas com melhor ITC abaixo de 35%)	+	02 (Número total de atletas com melhor ITC acima de 80%)	=	COTA HAT 2018 (Total de vagas com HAT para fase regional 2018)
10	-	00	+	02	=	Cota de 12 inscrições com HAT para 2018

§ 7º - A Cota total de inscrições para cada Clube (com e sem o direito à hospedagem e alimentação) será divulgada diretamente no sistema de inscrição do CPB, pelo acesso direto de cada Clube.



§ 8º - O número mínimo de vagas com direito à hospedagem e alimentação por Clube, após todos os cálculos, não poderá ser inferior a 02 vagas.

Artigo 20 - Cada Clube terá um número máximo de vagas para participação de atletas por clube no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2017.

§ 1º - O total de vagas de atletas por Clube (com e sem HAT) será definido conforme duas opções aos Clubes. Terá validade a opção que resultar em um maior número de vagas aos Clubes, como seguem:

- Opção1: Considerar o dobro do valor numérico da COTA HAT 2018 (atletas com direito à hospedagem e alimentação)
- Opção2: Considerar a metade do número de atletas cadastrados no Sistema de Cadastro *online* do CPB, por modalidade

COTA HAT 2018	+	Cota para atletas sem HAT (opção 1 ou opção 2)*	=	Total de Vagas 2018
---------------	---	--	---	---------------------

(*) serão considerados para o cálculo dessas vagas o número de atletas registrados no Cadastro *online* do CPB na data do cálculo das Cotas de atletas com direito ao benefício de hospedagem e alimentação.

Exemplo5 Opção1: Considerando o dobro da COTA HAT 2018

- COTA HAT 2018 (ATLETISMO): 20 atletas (+20 inscrições sem HAT no total)
- COTA HAT 2018 (NATAÇÃO): 10 atletas (+10 inscrições sem HAT no total)



- Total de atletas registrados no Cadastro *online* do CPB (ATLETISMO): 22 atletas (+11 atletas sem HAT no total)
- Total de atletas registrados no Cadastro *online* do CPB (NATAÇÃO): 16 atletas (+08 inscrições sem HAT no total)

ATLETISMO	20 (COTA HAT 2017)	+	20 (dobro COTA HAT 2017)	=	40 Inscrições
NATAÇÃO	10 (COTA HAT 2017)	+	10 (dobro COTA HAT 2017)	=	20 Inscrições
TOTAL	30 (COTA HAT 2017)	+	30	=	60 Inscrições

Para esse caso, o Clube teria 60 atletas para inscrever, sendo 30 atletas com direito à hospedagem e alimentação e 30 atletas com custos do próprio Clube.

Exemplo6: Considerando a metade do número de atletas cadastrados do Clube no Sistema de Cadastro *online* do CPB por modalidade

- COTA HAT 2018 (ATLETISMO): 04 atletas (+04 inscrições sem HAT)
- COTA HAT 2018 (NATAÇÃO): 06 atletas (+06 inscrições sem HAT)
- Total de atletas registrados no Cadastro *online* do CPB (ATLETISMO): 22 atletas (+11 inscrições sem HAT no total)
- Total de atletas registrados no Cadastro *online* do CPB (NATAÇÃO): 16 atletas (+08 inscrições sem HAT no total)

ATLETISMO	04 (COTA HAT 2017)	+	11 (metade cadastro)	=	15 Inscrições
NATAÇÃO	06 (COTA HAT 2017)	+	08 (metade cadastro)	=	14 Inscrições
TOTAL	10 (COTA HAT 2017)	+	19	=	29 Inscrições



Para esse caso o Clube teria 29 atletas para inscrever, sendo 10 atletas com direito à hospedagem e alimentação e 19 atletas com custos do próprio Clube (respeitando os limites por modalidade).

Artigo 21 - Para as modalidades de **HALTEROFILISMO e ESGRIMA** não haverá cotas de participação para atletas ou *staff*.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 22 - Para as modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, o Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018 oferecerá bancas de classificação nacional durante as fases regionais e, apenas para a 1ª Fase Nacional, haverá a possibilidade de haver bancas de classificação apenas para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário. Para a modalidade de **HALTEROFILISMO e ESGRIMA**, haverá bancas de classificação nas três (03) primeiras fases, considerando as datas nas quais acontecerá a competição da modalidade.

§ 1º - O atleta com deficiência visual que não possuir classificação oftalmológica deverá enviar, obrigatoriamente via e-mail (classificacao@cpb.org.br), o formulário padrão disponível para *download* no *site* oficial do CPB (www.cpb.org.br/circuito), preenchido e assinado por um médico oftalmologista (pessoal ou que preste serviço ao clube) até a data de encerramento das inscrições de cada fase do **CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018**. A versão original do formulário deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no dia da classificação. O CPB não receberá os formulários originais enviados via correio.



§ 2º - Os Clubes que não cumprirem as normas estabelecidas no parágrafo anterior terão as inscrições de seus atletas canceladas por pendência na documentação, não sendo esses considerados para a agenda de classificação. Ficarão impedidos de receberem a credencial, se hospedarem (caso tenha a hospedagem garantida pelo CPB) e participarem da competição, mesmo que se apresentem no dia da classificação com os formulários em mãos.

§ 3º - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual que estiverem em situação regular (elegíveis e ativos para competirem nas modalidades de Atletismo e Natação). A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (ABDEM/CBDI) é a responsável por deferir esta elegibilidade aos atletas e, portanto, é quem deverá receber a documentação necessária, descrita no site www.abdem.com.br. Os documentos deverão ser escaneados e encaminhados para o e-mail abdem@terra.com.br. O recebimento da documentação dos atletas se dará no prazo de 30 dias antes da abertura das inscrições do CPB. Após a avaliação das documentações e comprovação da elegibilidade do atleta, a ABDEM/CBDI fornecerá um número de registro Oficial Nacional ao atleta. O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.

Artigo 23 - Uma agenda com as datas e horários para a realização das classificações e/ou reclassificação será divulgada no *site* oficial do CPB com o prazo de até 07 (sete) dias antes do início de cada Fase da competição. O Clube fica obrigado a cumprir a agenda de classificação, sendo passível o não atendimento aos atletas que não cheguem no horário.



§ 1º - O atleta que não comparecer à classificação ou reclassificação nacional, sofrerá as punições descritas no Manual de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional, que implica na não alocação de classe esportiva, até que seja avaliado por uma nova banca de Classificação. Para esses casos, será vetada a participação na Fase em questão (ainda que o atleta compareça no dia da competição). O atleta receberá, ainda, a punição por não comparecimento, representada pela sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada). A descrição da penalização está detalhada no regulamento técnico específico de cada modalidade.

§ 2º - A agenda será montada tendo como base o relatório de chegadas no sistema de cadastro. Portanto, o clube que não informar seus horários de chegada até o prazo de 10 dias antes do início do evento, não poderão questionar ou reclamar de seu posicionamento na agenda de classificação após sua publicação.

Artigo 24 - Nas Fases Nacionais de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, só serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuem classificação internacional.

Artigo 25 - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO** e **ESGRIMA**, serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuem classificação internacional e os atletas que tenham classificação nacional realizada em seu país de origem, conforme as Regras das Federações Internacionais das modalidades ou que, para as Fases em que sejam oferecidas as bancas de classificação internacional, o atleta conste na lista de atletas a serem classificados.



Artigo 26 - As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail até o prazo de encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC). O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá ser pago para o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante a qualquer momento antes da realização da execução da reclassificação.

Artigo 27 - Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) na secretaria do Evento é de até 30 minutos após a publicação do resultado da classificação.

§ 1º - Caso haja alteração de classe durante a competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a comunicação da alteração.

§ 2º - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante será devolvido.

§ 3º - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para *download* no *site* oficial do CPB.

IX – DA PREMIAÇÃO



Artigo 28 - Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as Fases Regionais e Nacionais aos atletas que conquistarem o 1º, 2º ou 3º lugares em cada prova/classe, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade, sendo brasileiros, estrangeiros residentes no Brasil e estrangeiros não residentes no Brasil.

Parágrafo único - Para a modalidade de **HALTEROFILISMO**, além do disposto no *caput* deste artigo, serão premiados com medalha de ouro os dois atletas, um masculino e um feminino, que conquistarem a maior marca em peso absoluto (maior supino).

§ 1º - O treinador deve estar filiado a um clube específico, porém ele poderá ser relacionado a atletas de clubes diferentes ao dele.

Artigo 29 - Haverá premiação com troféus para Clubes, atletas e treinadores em todas as Fases do Evento, para as quais os critérios também podem ser encontrados no regulamento específico de cada modalidade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 – Os NPCs (sigla em inglês para Comitês Paralímpico Nacionais) ou Clubes de países estrangeiros não concorrem à nenhuma premiação em dinheiro nem ao benefício da hospedagem e alimentação referidas neste Regulamento, porém entrarão nos quadros de medalhas da Fase em que estiverem inscritos de cada modalidade, tendo direito à premiação com troféus, caso a colocação seja uma das três primeiras, entretanto não estarão no quadro de medalhas geral de Clubes ao fim da temporada.



Artigo 31 – As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil estarão no ranking prova/classe de cada fase que participar (fases homologadas). Caso esse atleta cumpra com as exigências das Federações Internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional das Federações Internacionais para sua prova/classe, porém suas marcas não estarão no ranking agregado do circuito, o qual compila as Fase do Circuito LOTERIAS CAIXA, nem mesmo no ranking geral ao fim da temporada.

Artigo 32 - No Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2018, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso poderão ser encaminhados ao Supremo Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 33 – As infrações disciplinares serão dirimidas na forma das normas gerais e específicas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Supremo Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 34 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e *staff* filiados a ele. A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados



solicitados não estiverem corretamente preenchidos ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

Artigo 35 - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e dirimir sobre os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.